



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 058/2025 – DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E EXPANSÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL - SIM/POAV E SEUS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O referido projeto, de autoria do chefe do Poder Executivo, dispõe sobre a reestruturação e expansão do serviço de inspeção municipal dos produtos de origem animal e vegetal e seus procedimentos de controle e fiscalização.

A Lei Orgânica de nosso município traz em seu texto:

Art. 38 -- A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Parágrafo Único - são de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

...

III - organização administrativa do Poder Executivo e matéria tributária e orçamentária.

Sobre as atribuições do Chefe do Poder Executivo:

Art. 54 - Compete privativamente ao Prefeito:

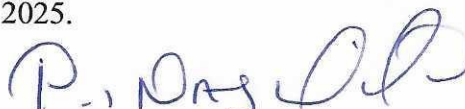
...

VI - dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da Administração Municipal;

Foi percebido que, nos artigo 5º e 6º foi suprimido o inciso II, devendo ser corrigida a omissão e consequente seqüenciamento.

Diante do exposto, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei de nº 058/2025.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 2025.


Relator CCI